



*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº 1.433/97**

**DATA: 28.05.97**

**SUMULA:** Concede reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.

Autoria: Poder Executivo

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Ficam reajustados em 8%(oito por cento) os salários dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a partir de 1º(primeiro) de maio de 1997.

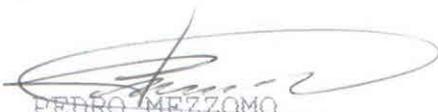
**Parágrafo Único** - O reajuste estabelecido no caput desta Lei, será aplicado sobre os valores constantes na Tabela de Salários do mês de Abril de 1997, parte integrante do Decreto nº 1.791/96 de 31.05.96.

**Art. 2º)** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento programa em vigor.

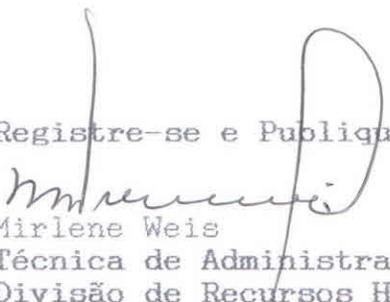
**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de maio de 1997.

**Art. 4º)** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de maio de 1997, 108º da República e 42º do Município.

  
PEDRO MEZZOMO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

  
Mirlene Weis  
Técnica de Administração  
Divisão de Recursos Humanos